

CAMINHOS DA INCLUSÃO: GUIA PRÁTICO PARA MÃES DE CRIANÇAS COM AUTISMO

Base legal: Lei Municipal nº 10.157/2020



Dra.Luciana Tomaz Mariano | Advogada Diretora TEA



INTRODUÇÃO

Ser mãe de uma criança com autismo é viver uma jornada de descobertas, amor e, muitas vezes, de lutas silenciosas. Entre consultas, terapias, escolas e desafios diários, o que mais se busca é garantir que o filho tenha acesso ao que precisa para se desenvolver com dignidade, respeito e inclusão.

Mas nenhuma mãe deveria caminhar sozinha – e muito menos sem informação.

Este manual foi criado para acolher, orientar e fortalecer você, mãe atípica, mostrando de forma simples e prática os direitos do seu filho e da sua família, conforme a Lei Municipal nº 10.157/2020 de Presidente Prudente/SP, que institui a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Mais do que um conjunto de leis, este é um convite à consciência e à ação:
⭐ saber é poder proteger, reivindicar e transformar.

Aqui, você vai encontrar informações sobre saúde, educação, assistência social e apoio familiar — tudo o que o município deve oferecer para que seu filho cresça incluído e você tenha suporte nessa caminhada.

Que este material seja um guia, um abraço e uma ferramenta de empoderamento.

Porque quando uma mãe atípica conhece seus direitos, ela não luta só por um filho — ela abre caminho para todos os que virão depois.



1. O QUE É A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TEA?

É uma lei que garante atendimento completo e humanizado às pessoas com autismo e apoio direto às suas famílias, envolvendo as áreas de:

- Saúde
- Educação
- Assistência Social

O objetivo é promover o desenvolvimento, inclusão social, cidadania e qualidade de vida da pessoa autista e da família cuidadora.

* 2. O QUE ESTA LEI GARANTE NA PRÁTICA?

A lei prevê uma série de **direitos e ações obrigatórias do município**, entre elas:

- Na área da saúde
 - Avaliação e diagnóstico precoce por equipe multiprofissional (neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional etc.);
 - Intervenção precoce e atendimento contínuo, gratuito e integrado;
 - Distribuição gratuita de medicamentos, fraldas e nutrientes, quando necessário

- Atendimento prioritário em **serviços médicos públicos e privados**, com adaptações nos ambientes e sanitários familiares acessíveis;
- Uso de **tecnologia assistiva** (recursos, equipamentos ou métodos que auxiliem na comunicação e autonomia da pessoa autista).



NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- Garantia de que a criança ou o jovem com TEA estude na mesma escola que os demais alunos, sem segregação;
- Capacitação de professores e profissionais da escola para acolhimento e inclusão;
- Profissional de apoio escolar (cuidador) quando houver necessidade comprovada;

- Atendimento Educacional Especializado (AEE) dentro da escola regular;
- Adaptações razoáveis: currículo, ambiente físico, material didático e metodologia adequados às necessidades sensoriais e cognitivas do aluno;
- Proibição de cobrança de qualquer valor adicional por parte das escolas particulares.



NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Apoio psicológico e social às famílias de pessoas com TEA;
- Orientações sobre **direitos, benefícios sociais e acesso às políticas públicas**;
- Encaminhamento para atendimentos e programas de reabilitação.



3. O QUE SÃO ALGUNS DOS TERMOS USADOS NA LEI?

- **Tecnologia assistiva:** ferramentas, aplicativos ou dispositivos que ajudam na comunicação (como tablets, sistemas visuais e pictogramas).
- **Rastreamento precoce:** identificação de sinais do autismo ainda na infância, feita por equipe multiprofissional.
- **Profissional de apoio escolar:** pessoa capacitada para ajudar o aluno com TEA dentro da sala de aula e em atividades diárias.
- **Sanitário familiar acessível:** banheiro adaptado para uso da pessoa com deficiência acompanhada de responsável.



4. DIREITOS COMPLEMENTARES DAS FAMÍLIAS ATÍPICA

Além da lei municipal, as mães podem reivindicar outros direitos previstos em leis estaduais e federais, como:

- **Lei Berenice Piana** (Lei nº 12.764/2012) – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.
- **Lei Brasileira de Inclusão** (Lei nº 13.146/2015) – garante inclusão e acessibilidade.
- **Constituição Federal** (art. 227) – assegura prioridade absoluta à criança e à pessoa com deficiência.



5. ONDE BUSCAR AJUDA EM PRESIDENTE PRUDENTE

- ! Secretaria Municipal de Saúde - informações sobre diagnósticos, terapias e medicamentos.
- ! Secretaria Municipal de Educação - solicitações de apoio escolar e AEE.
- ! Secretaria de Assistência Social - programas de apoio e benefícios.
 - ! CAPS Infantil e CAPS II - acompanhamento psicológico e psiquiátrico.
- ! Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - denúncias e encaminhamentos.
- ! Ministério Público Estadual / Defensoria Pública - quando houver negativa de atendimento.

6. O QUE FAZER SE O DIREITO FOR NEGADO?

- Solicite o pedido por escrito, com número de protocolo;
- Guarde todos os documentos, laudos e relatórios;
- Procure a Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência ou a Defensoria Pública;
- Como alternativa, consulte uma advogada especializada em direitos da pessoa com deficiência e do autista.



7. DICA PARA MÃES ATÍPICAS EMPREENDEDORAS

A lei reconhece o **papel essencial das famílias cuidadoras**, e isso inclui o direito à informação, orientação e apoio psicológico e social.

Se você é mãe empreendedora, lembre-se: **buscar seus direitos** é também cuidar da base que sustenta o seu negócio — você mesma.



8. DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA GARANTIR OS DIREITOS

- RG e CPF do responsável e da criança
- Comprovante de residência
- Cartão SUS
- Laudo médico com CID-10 F84.0 (Transtorno do Espectro Autista)
- Relatórios escolares e terapêuticos (quando houver)
- Comprovante de renda (para acesso a benefícios como BPC/LOAS)



9. EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA

- Documento de Identificação Oficial com Foto - RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) Comprovante de Residência Atualizado - Conta de água, luz ou telefone emitida nos últimos 3 meses em nome do solicitante ou responsável legal.
- Laudo Médico Atualizado - Deve conter o CID correspondente à deficiência declarada e ser emitido por profissional da saúde.
- Exame de Tipo Sanguíneo - Documento emitido por laboratório ou profissional da saúde que ateste o tipo sanguíneo do solicitante.

- Foto 3x4 Recente - Fundo branco, sem acessórios que dificultem a identificação do rosto.
- Certidão de Nascimento (para menores de idade) - Necessária quando o solicitante for menor de idade.
- Documento do Responsável Legal (se aplicável) - RG e CPF do responsável legal, ou termo de guarda/curatela se necessário.
- Procuração (se aplicável) - Necessária quando a solicitação for feita por um procurador legalmente constituído.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Link do site da prefeitura para emissão da CIPTEA

Você não está sozinha. O caminho para garantir os direitos do seu filho pode parecer complicado, mas com informação e apoio jurídico, é possível vencer as barreiras.



MENSAGEM FINAL PARA VOCÊ, MÃE ATÍPICA:

A informação transforma. E quando se trata de nossos filhos, ela também protege, empodera e abre caminhos.

Se informe. Compartilhe. Exija. Porque o direito da criança com autismo é lei - e nós estamos aqui para garantir que ele seja respeitado.

Sou Luciana Tomaz Mariano,
advogada especializada em
Direito do Consumidor e Direitos
das Pessoas com Autismo.

Ajudo mães a garantirem o
direito a

Atendimento humanizado, on
line em todo o Brasil

 WhatsApp: (11) 97847-0416

 Instagram:

@lucianatomazmarianoadvogada



Dra.Luciana Tomaz Mariano | Advogada Diretora TEA